

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 3.767, DE 12 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 12 1 051 25 Hora: 08: 25

Autoriza a ampliação da carga horária do Cargo de Psicóloga – 20 horas - Lei Municipal nº 3.247/2025, e da outras providências.

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**, Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a carga horária do Cargo de Psicóloga, conforme Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 048/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.247 de 03 de abril de 2025.

§ 1º A carga horária da referida contratação de Psicóloga passará para 30 (trinta) horas semanais, em razão do excepcional interesse público, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Pelo aumento da carga horária previsto no parágrafo primeiro, a profissional perceberá a quantia de R\$ 4.692,06 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e seis centavos), proporcionais ao acréscimo de horas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA ENTRADA

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

APROVADEM 29185

olooci o

Data

AMILTON LUÍS CONTE

Secretário Municipal de Administração

Secretaria da Câmara

Rua Antônio Felini, s/n° - CEP 99730-000 – CNPJ 87.613.394/0001-31 pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54) 3083-5050 – www.jacutinga.rs.gov.br

Jacutinga Lugar para viver!



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

### MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.767/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para ampliação da carga horária da Profissional Psicóloga, contratada temporariamente mediante autorização anteriormente concedida pela Lei Municipal nº 3.247/2025.

Salientamos que as razões e justificativas para o acréscimo na carga horária dessa profissional, a qual passará de 20 horas semanais para 30 horas semanais, devem-se, exclusivamente, pelo constante aumento de demanda de atendimentos psicológicos recebidos junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitamos ainda, que o presente Projeto de Lei Municipal, dado a sua peculiaridade e por ampliar serviços de natureza essencial na área da saúde, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI

Prefeito Municipal

